



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2009

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial 008/2009-MP/PA, para Registro de Preços e a respectiva homologação nos autos do Processo 764/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 5406/2009), lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que objetiva o fornecimento de **Material Elétrico** destinado a atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação citada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual n.º 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO REGISTRADO

1.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: COMATEL – COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA						
CNPJ: 04.510.069/0001-16						
Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
II	1	18	par	Pilha alcalina grande 1.5V – Marca Gold	R\$ 10,80	R\$ 194,40
	2	120	par	Pilha alcalina palito 1.5V – Marca Gold	R\$ 5,22	R\$ 626,40
	3	6	unid	Fusível de vidro tamanho grande 0.5A – Marca Tec	R\$ 0,68	R\$ 4,08
	4	6	unid	Fusível de vidro tamanho grande 1.5A – Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
	5	6	unid	Fusível de vidro tamanho grande 10A – Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
	6	6	unid	Fusível de vidro tamanho grande 1A – Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
	7	6	unid	Fusível de vidro tamanho grande 2A – Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
	8	6	unid	Fusível de vidro tamanho grande 3A – Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
	9	6	unid	Fusível de vidro tamanho grande 5A – Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
	10	6	unid	Fusível de vidro tamanho pequeno 0.5A – Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
	11	6	unid	Fusível de vidro tamanho pequeno 1.5A – Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
	12	6	unid	Fusível de vidro tamanho pequeno 10A – Marca Tec	R\$ 0,33	R\$ 1,98
	13	6	unid	Fusível de vidro tamanho pequeno 1A – Marca Tec	R\$ 0,40	R\$ 2,40
	14	6	unid	Fusível de vidro tamanho pequeno 2A – Marca Tec	R\$ 0,40	R\$ 2,40
	15	6	unid	Fusível de vidro tamanho pequeno 3A – Marca Tec	R\$ 0,40	R\$ 2,40
	16	6	unid	Fusível de vidro tamanho pequeno 5A – Marca Tec	R\$ 0,40	R\$ 2,40
Valor Total Estimado do Lote					R\$ 859,98	
Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
V	1	9	peça	Cabo para telefone com 1 – Marca Megamax	R\$ 45,00	R\$ 405,00
	2	12	peça	Cabo para telefone com 2 pares – Marca Megamax	R\$ 82,50	R\$ 990,00
	3	12	peça	Cabo para telefone com 5 pares – Marca Megamax	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	4	18	unid	Extensão telefônica lisa 5 metros cor preta – Marca Prime	R\$ 3,40	R\$ 61,20
	5	60	unid	Pino para telefone com entrada universal RJ11 – Marca Jomarca	R\$ 1,90	R\$ 114,00
	6	60	unid	Tomada 4P, de sobrepor, sistema X (para telefone) – Marca Pial	R\$ 12,50	R\$ 750,00
	7	30	unid	Tomada de embutir para telefone cor branca Legrand linha pial plus – Marca Pial	R\$ 17,80	R\$ 534,00
	8	30	unid	Tomada de sobrepor para telefone cor branca Legrand sistema X (com caixa) – Marca Pial	R\$ 10,64	R\$ 319,20
	9	48	unid	Tomada para telefone, com entrada para conector RJ!!	R\$ 4,20	R\$ 201,60
	10	30	unid	Tomada padrão para telefone 4x2 – Marca Pial	R\$ 5,50	R\$ 165,00
Valor Total Estimado do Lote					R\$ 5.340,00	



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

EMPRESA: COMATEL – COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA							
Lote		Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VIII	1	120	unid		Lâmapada de emerg. c/ 2 lamp. fluor. 8W, autonomia 6h, bateria 6V – 4A 127V – Marca G Light	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
	2	420	unid		Lâmpada fluorescente 20W, 127V – Marca GE	R\$ 3,73	R\$ 1.566,60
	3	1200	unid		Lâmpada fluorescente 40W, 127V – Marca GE	R\$ 3,73	R\$ 4.476,00
	4	100	unid		Lâmpada incandescente 100W, 127V refletora K-73 – Marca GE	R\$ 7,50	R\$ 750,00
	5	60	unid		Lâmpada bolinha incandescente 25W, 127V BG-45, E-27 lustre, leitosa – Marca GE	R\$ 2,30	R\$ 138,00
	6	12	unid		Lâmpada mini spot 127V R63 – Marca GE	R\$ 4,30	R\$ 51,60
	7	2	unid		Lâmpada mista 160W, 220V E-40 – Marca Empalux	R\$ 8,70	R\$ 17,40
	8	30	unid		Lâmpada Par-30, 75W, 127V – Marca GE	R\$ 18,28	R\$ 548,40
	9	60	unid		Lâmpada PL universal de 15W, 127V, cor branca – Marca Empalux	R\$ 10,00	R\$ 600,00
	10	60	unid		Lâmpada PL universal de 20W, 127V, cor branca – Marca Empalux	R\$ 10,00	R\$ 600,00
	11	60	unid		Lâmpada PL universal de 23 ou 25W, 127V, cor branca – Marca Empalux	R\$ 8,70	R\$ 522,00
Valor Total Estimado do Lote						R\$ 13.950,00	

- 1.2. Os preços e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 008/2009-MP/PA, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.
- 1.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará QUADRIMESTRALMENTE, mediante Pedidos de Fornecimento (PF)/Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão.
- 1.4. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias à entrega do material, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere à frete, tributos e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

2.1. São encargos do Órgão em relação à presente Ata de Registro de Preços:

- emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o **quadrimestre**;
- observar a manutenção pelos detentores da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através do Departamento de Obras e Manutenção.

2.2. São encargos dos fornecedores:

- retirar ou aceitar e assinar a nota de empenho no prazo estipulado na cláusula Quarta da presente ARP;
- fornecer o material objeto do pedido no prazo estipulado na Cláusula Quarta da presente ARP;
- fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados nesta ARP;
- entregar o material no setor indicado na cláusula Quinta;
- providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela Fiscalização no prazo consignado na cláusula Sexta;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- h) aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da presente ARP;
- k) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- l) cumprir as demais obrigações constantes dos Anexos do Pregão nº 002/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante o prazo de validade do referido Registro, as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ter seu registro cancelado

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo **ÓRGÃO** durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.2. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.
 - 4.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente sujeita a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3. As quantidades previamente definidas para atender a necessidade estimada do Órgão estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 4.4. O disposto no item anterior não impede que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.
- 4.5. A quantidade estimada pretende atender a demanda Ministério Público do Estado do Pará pelo período de doze meses, com entregas quadrimestrais.**
- 4.6. A entrega dos produtos não poderá exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados da Nota de Empenho em favor da empresa detentora da Ata de Compromisso com o Registro de Preços.
- 4.7. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 4.7.1. Considera-se recusa injustificada do fornecimento o decurso do prazo estabelecido, neste Edital ou na Ata, para a aceitação ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 4.8. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação ao preço registrado:
 - a) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique as contratações decorrentes do registro;
 - b) o aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao registro de preços, acarretando alteração superior ao limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
 - d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
 - e) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor, caso venha a influenciar no cumprimento do contrato;
 - f) depois de decorridos 12 (doze) meses da data em que foi oficialmente registrado o preço proposto.
 - g) quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso.
 - 4.8.1. O Órgão, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

- 4.9. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob as seguintes classificações funcionais programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4507 – Melhoria das Unidades do Ministério Público
Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Fonte: 01 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará;

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

- 6.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:
- a) em **caráter provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
 - b) **definitivamente**, com a aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.
- 6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Órgão, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.
- 6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 6.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará o fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 6.4. O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, sendo creditado em conta-corrente do fornecedor, através de ordem-bancária, no **Banco do Estado do Pará, Agência nº 0014, Conta-corrente nº 302.315-0**, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.
- 6.5. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do material e atestação da respectiva nota fiscal.
- 6.6. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.
- 6.7. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao material devidamente distribuído, objeto deste certame.
- 6.7.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a materiais que não sejam o objeto licitado serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto o prazo de que trata o subitem 14.5.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.9. O ÓRGÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo ÓRGÃO, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %.

6.11. A atualização de que trata esse item será incluída na fatura/nota fiscal devida, se possível.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo Departamento de Obras e Manutenção do MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
- b) em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
- d) outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.

8.2. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

8.3. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

8.4. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, em conformidade com o item 2.1 "a" desta ARP, e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

8.5.1. Na hipótese do subitem anterior, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

8.6.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, observadas as regras constantes nesta Ata.
- 9.2. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO nas condições pactuadas.
- 9.3. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. O fornecedor terá cancelado seu preço registrado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

I. por ato unilateral e escrito do MINISTÉRIO PÚBLICO, quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não retirar, no prazo estabelecido nesta Ata, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor se recusar a fornecer o bem ou prestar o serviço ao preço registrado, após a não aceitação, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, das justificativas apresentadas;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão dos ajustes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II. por acordo entre partes, desde que conveniente ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

III. por decisão judicial, na forma da legislação.

- 9.4.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, está sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia incidente sobre o valor não executado do contrato, em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados ou entrega parcial dos mesmos, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de pedido de reequilíbrio formulado após a expedição da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- a) ensejar o retardamento do fornecimento do pedido do material;
 - b) não mantiver a proposta de registro, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
 - b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
 - c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão nº 008/2009-MP/PA.
- 10.4. A partir do 15º dia de atraso no fornecimento do material solicitado, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.
- 10.5. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista nesta Ata.
- 10.6. A multa será calculada em razão no valor da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, se outra base cálculo não constar do respectivo item.
- 10.7. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do MINISTÉRIO PÚBLICO, ou cobradas judicialmente.
- 10.8. As multas de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas no citado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Os preços registrados na presente Ata e a relação do respectivo fornecedor serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Trimestralmente serão publicadas as alterações e a remissão aos preços não alterados.
- 11.3. Após publicação na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O registro dos preços efetivados nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 12.2. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.
- 12.3. A critério da Administração, a quantidade prevista na presente Ata poderá aumentada em seus quantitativos, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

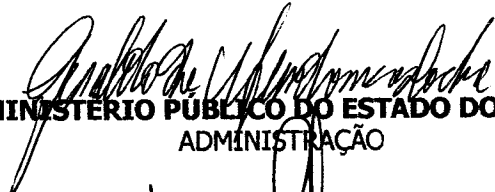
- 13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estar conforme, a presente Ata de Registro de Preços vai assinada pelo Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 055.383.782-68 e da CI nº 060-MP/PA, residente e domiciliado em Belém do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, e pelo representante da empresa **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.069/0001-16, situada na Travessa José Pio, nº 545, bairro do Umarizal, CEP 66050-240, na cidade de Belém/PA, Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº 326.943.184-87 e do RG nº 2034702 Segup/PA, residente e domiciliado nesta cidade, cujos preços foram objeto de registro.

Belém, 25 de maio de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ADMINISTRAÇÃO


COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA.
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1) Aneise F. B. Leites Silva
RG nº 11.275-088/PA

2) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4294451 888/PA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESTRATÉGICOS****NÚCLEO DE GERENCIAMENTO
DO PARÁ RURAL****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2008
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2481**

Número do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Objeto do Contrato nº 021/2008: prestação de serviços de consultoria individual para Agentes de Desenvolvimento Local.
Valor do Contrato Original: R\$ 31.560,00
Modalidade de Licitação: Consultoria Individual -Acordo de empréstimo nº 7414BR.
Partes: Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural e Claudécir Gaspar Freitas.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação Contratual Data da Assinatura 20/05/2009.
Vigência: de 21/05/2009 a 20/05/2010.
Dotação Orcamentária: 04.33412336007 -Apoio ao desenvolvimento das Atividades Produtivas
Fonte: 0131 -Operações de créditos Externos
Ordenador Responsável: Igor Mauricio Freitas Galvão.
Endereço :Jardim Jader Barbalho Quadra 23, casa 11 CEP 67000-000 Ananindeua Pará

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PESCA E AQUICULTURA****DIÁRIAS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2594
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 336/2009**

Nome: Fabiano Laércio Furtado
Cargo: Gerente de Comercialização /SEPAQ
Destino: Baião.
Período: 26 a 28.05.09
Objetivo: Acompanhar o servidor Damião que irá participar de audiência pública.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA,
ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA.

ERRATA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2717
ERRATA DA PORTARIA Nº 333**

PUBLICADO NO D. O. E. Nº 31426 de 26/05/2009
ONDE SE LÊ: Período: 26 a 27.05.09
LEIA-SE: Período: 26 a 28.05.09
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA
ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

DIÁRIAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2749
PORTARIA Nº 337 DE 26 DE MAIO DE 2009.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 198105/2009 E 198113/2009 DE 26/05/2009,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 2 ½ diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para Tucuruí e Barcarena, com o objetivo de Participar de reunião com entidades e representantes de pescadores para definições projetos em andamento.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Raul José Franco Ferreira	55190083/1	Coordenador de Pesca	27 a 29.05.09	2 ½
Emerson de Souza Vieira	5720525/1	Motorista	27 a 29.05.09	2 ½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA****EXTRATO DE PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2530
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº 647/09 - SETER, 30 de abril de 2009.
Nome: Renee de Azevedo Moraes Matrícula: 3227499/1
Cargo: Ag. Administrativo Triênio: 17/06/98 a 16/06/01 (30 dias)

Período: 04/05/09 a 02/06/09
Lotação: DTE/Casa do Trabalhador Ananindeua
Portaria nº 648/09 - SETER, 30 de abril de 2009.

Nome: Cecília de Sousa da Conceição
Matrícula: 54190651/1
Cargo: Ag. de Artes Práticas
Triênio: 10/06/05 a 09/06/08 (30 dias)
Período: 23/04/09 a 22/05/09
Lotação: DAF/GAL.

Portaria nº 649/09 - SETER, 30 de abril de 2009.
Nome: Luis Carlos Pina de Carvalho Matrícula: 5787777/2
Cargo: Pedagogo Triênio: 25/10/05 a 24/10/08 (30 dias)

Período: 15/04/09 a 14/05/09
Lotação: DTE/Casa do Trabalhador Ananindeua
Portaria nº 660/09 - SETER, 06 de maio de 2009.

Nome: Maria Luzia de Freitas Corrêa
Matrícula: 3195147/1
Cargo: Assistente Social
Triênio: 13/10/98 a 12/10/01 (30 dias)
Período: 04/05/09 a 02/06/09
Lotação: DTE/Ação Sine

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 0654/09 - SETER, 05 de maio de 2009.

Nome: João Miguel Baptista Guerreiro
Matrícula: 54192691/1
Cargo: Psicólogo
Período: 20/04/09 a 18/06/09 (60 dias)
Laud: 80922A/1

Lotação: À disposição da Santa Casa
Portaria nº 0662/09 - SETER, 07 de maio de 2009.

Nome: Jorge Fonseca Gouvêa
Matrícula: 3198740/1
Cargo: Assistente Social
Período: 02/04/09 a 30/07/09 (120 dias)
Laud: 80624A/1

Lotação: À disposição da Funcap
Portaria nº 0663/09 - SETER, 07 de maio de 2009.

Nome: Maristela Mousinho da Fonseca
Matrícula: 3203360/1
Cargo: Assistente Social
Período: 27/04/09 a 25/06/09 (60 dias)
Laud: 80404A/1
Lotação: DQP

LICENÇA NOJO

Portaria nº 0674/09 - SETER, 13 de maio de 2009.

Nome: Carlyle de Barros Peixoto
Matrícula: 3214761/1
Cargo: Contador
Período: 16/04/09 a 23/04/09 (08 dias)
Lotação: DPE

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****ATO Nº 074/2009 - 1ª PJFMF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2500**

PROCESSO Nº 151/06- 1ª PJFMF
PROCEDÊNCIA: ASSOC. BENEFICENTE EDUCACIONAL AGOSTINIANA RECOLETA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2005

ATO Nº 074/2009 - 1ª PJFMF**Ato Aprova as Contas**

1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pelo ASSOC. BENEFICENTE EDUCACIONAL AGOSTINIANA RECOLETA, referentes ao exercício financeiro de 2005, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 25 de maio de 2009.

J.N.BARROS ANDRÉ

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2503**

Nº. da Ata de Registro de Preços: 020/2009-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 008/2009-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Comatel Comércio de Material Ltda.
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Material Elétrico.
Vigência: 26/05/2009 a 25/05/2010.
Preços Registrados:

EMPRESA: COMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA

CNPJ: 04.510.069/0001-16

Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	18	par		Pilha alcalina grande 1.5V - Marca Gold	R\$ 10,80	R\$ 194,40
2	120	par		Pilha alcalina pilito 1.5V - Marca Gold	R\$ 5,22	R\$ 626,40
3	6	unid		Fusível de vidro tamanho grande 0.5A - Marca Tec	R\$ 0,68	R\$ 4,08
4	6	unid		Fusível de vidro tamanho grande 1.5A - Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
5	6	unid		Fusível de vidro tamanho grande 10A - Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
6	6	unid		Fusível de vidro tamanho grande 1A - Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
7	6	unid		Fusível de vidro tamanho grande 2A - Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
8	6	unid		Fusível de vidro tamanho grande 3A - Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
9	6	unid		Fusível de vidro tamanho grande 5A - Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
10	6	unid		Fusível de vidro tamanho pequeno 0.5A - Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
11	6	unid		Fusível de vidro tamanho pequeno 1.5A - Marca Tec	R\$ 0,49	R\$ 2,94
12	6	unid		Fusível de vidro tamanho pequeno 10A - Marca Tec	R\$ 0,33	R\$ 1,98
13	6	unid		Fusível de vidro tamanho pequeno 1A - Marca Tec	R\$ 0,40	R\$ 2,40
14	6	unid		Fusível de vidro tamanho pequeno 2A - Marca Tec	R\$ 0,40	R\$ 2,40
15	6	unid		Fusível de vidro tamanho pequeno 3A - Marca Tec	R\$ 0,40	R\$ 2,40
16	6	unid		Fusível de vidro tamanho pequeno 5A - Marca Tec	R\$ 0,40	R\$ 2,40
Valor Total Estimado do Lote					R\$ 859,98	
Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	9	peça		Cabo para telefone com 1 - Marca Megamax	R\$ 45,00	R\$ 405,00
2	12	peça		Cabo para telefone com 2 pares - Marca Megamax	R\$ 82,50	R\$ 990,00
3	12	peça		Cabo para telefone com 5 pares - Marca Megamax	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
4	18	unid		Extensão telefônica lisa 5 metros cor preta - Marca Prime	R\$ 3,40	R\$ 61,20
5	60	unid		Pino para telefone com entrada universal RJ11 - Marca Jomarca	R\$ 1,90	R\$ 114,00
6	60	unid		Tomada 4P, de sobrepôr, sistema X (para telefone) - Marca Pial	R\$ 12,50	R\$ 750,00
7	30	unid		Tomada de embutir para telefone cor branca Legrand linha pial plus - Marca Pial	R\$ 17,80	R\$ 534,00
8	30	unid		Tomada de sobrepôr para telefone cor branca Legrand sistema X (com caixa) - Marca Pial	R\$ 10,64	R\$ 319,20
9	48	unid		Tomada para telefone, com entrada para conector RJ11	R\$ 4,20	R\$ 201,60
10	30	unid		Tomada padrão para telefone 4x2 - Marca Pial	R\$ 5,50	R\$ 165,00
Valor Total Estimado do Lote					R\$ 5.340,00	

EMPRESA: COMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA

Lote	Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	120	unid		Lâmpada de emerg. c/ 2 lâmp. fluor. 8W, autonomia 6h, bateria 6W - 4A 127V - Marca GE	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
				Light		
2	420	unid		Lâmpada fluorescente 20W, 127V - Marca GE	R\$ 3,73	R\$ 1.566,60
3	1200	unid		Lâmpada fluorescente 40W, 127V - Marca GE	R\$ 3,73	R\$ 4.476,00
4	100	unid		Lâmpada incandescente 100W, 127V refletora K-73 - Marca GE	R\$ 7,50	R\$ 750,00
5	60	unid		Lâmpada bolinha incandescente 25W, 127V BG-45, E-27 lustre, leitosa - Marca GE	R\$ 2,30	R\$ 138,00
6	12	unid		Lâmpada mini spot 127V R63 - Marca GE	R\$ 4,30	R\$ 51,60
				Lâmpada mista 160W, 220V E-40 - Marca Empalux	R\$ 8,70	R\$ 17,40
8	30	unid		Lâmpada Par-30, 75W, 127V - Marca GE	R\$ 18,28	R\$ 548,40
9	60	unid		Lâmpada PL universal de 15W, 127V, cor branca - Marca Empalux	R\$ 10,00	R\$ 600,00
10	60	unid		Lâmpada PL universal de 20W, 127V, cor branca - Marca Empalux	R\$ 10,00	R\$ 600,00
11	60	unid		Lâmpada PL universal de 23 ou 25W, 127V, cor branca - Marca Empalux	R\$ 8,70	R\$ 522,00
Valor Total Estimado do Lote						R\$ 13.950,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 25/05/2009

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Travessa José Pio, nº. 545, bairro do arizal, CEP: 66.050-240, Belém - PA.

ATO Nº 075/2009 - 1ª PJFMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2493

PROCESSO Nº 097/07 - 1ª PJFMF
PROCEDÊNCIA: ASSOC. BENEFICENTE EDUCACIONAL AGOSTINIANA RECOLETA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006

ATO Nº 075/2009 - 1ª PJFMF

Ato Aprova as Contas

1ª PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pelo ASSOC. BENEFICENTE EDUCACIONAL AGOSTINIANA RECOLETA, referentes ao exercício financeiro de 2006, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 25 de maio de 2009.

J.N.BARROS ANDRÉ

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO

ATO Nº 073/2009 - 1ª PJFMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2496

PROCESSO Nº 158/05 - 1ª PJFMF
PROCEDÊNCIA: ASSOC. BENEFICENTE EDUCACIONAL AGOSTINIANA RECOLETA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2004

ATO Nº 073/2009 - 1ª PJFMF

Ato Aprova as Contas

1ª PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pelo ASSOC. BENEFICENTE EDUCACIONAL AGOSTINIANA RECOLETA, referentes ao exercício financeiro de 2004, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 25 de maio de 2009.

J.N.BARROS ANDRÉ

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 001/2009-MP/PJU

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2513

PORTARIA Nº 001/2009-MP/PJU

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ULIANÓPOLIS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preparatório, que se encontra à disposição na Avenida do Contorno, nº 278, Prédio do Fórum, bairro Caminho das Águas, Ulianópolis/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO Nº

001/2009-MP/PJU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos arts. 37, 127 e 129, incisos II, III da Constituição Federal c/c art. 25, IV, alínea "b" da Lei 8.625/93 e art. 6º, 8º, §1º e §2º da Lei 7.347/85.

Investigado: Prefeitura Municipal de Ulianópolis e Secretaria Municipal de Obras.

Objeto da Investigação: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, resultante do uso de veículo oficial da Secretaria Municipal de Obras, em benefício de particulares.

Ulianópolis/PA, 26 de maio de 2009.

FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA

Promotor de Justiça

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2518

Nº. da Dispensa: 005/2009.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará a empresa TIM Celular S.A.

Objeto: Contratação de Plano de Transmissão de dados para 40 (quarenta) acessos com pacote individual de 2MB.

Valor: R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais) total anual.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 25/05/2009.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

PARECER FINAL - MP/1ª PJFMF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2486

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/09 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO CETAP

INTERESSADO: GERALDO NARCISO DA ROCHA FILHO

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ESTATUTO

PARECER FINAL

I - HISTÓRICO

A Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas que este subscreve, em análise do pedido de aprovação do Estatuto da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, vem expor e concluir: GERALDO NARCISO DA ROCHA FILHO, pretendendo instituir uma fundação, submeteu à apreciação desta Promotoria de Justiça o Estatuto da FUNDAÇÃO CETAP, cuja dotação inicial é constituída de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), valores representados pelo depósito bancário realizado no Banco do Brasil.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Dispõe o art. 120 da Lei de Registros Públicos que o registro deve conter: denominação, objetivo, local da sede, tempo de duração, modo de administração e representação, modo como o estatuto reformável, responsabilidade dos membros, forma de extinção, destino do patrimônio e nomes dos instituidores.

O Estatuto da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ descreve adequadamente os objetivos da entidade, seu patrimônio, seus órgãos de administração e poderes de seus administradores, suas finalidades, bem como normas sobre seu exercício financeiro e orçamentário.

O patrimônio constante da dotação inicial parece suficiente para que a entidade desenvolva suas finalidades e possa, por meio das receitas previstas, continuar a desenvolvê-las. O objetivo da entidade é lícito.

III - MANIFESTAÇÃO

Assim, diante do exposto, suficiente o patrimônio e obedecida a vontade dos instituidores, deve o estatuto ser APROVADO.

Expeça-se o ATO autorizando o registro do Estatuto.

Recomenda-se aos instituidores para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do registro do Estatuto, transferir para o nome da Fundação a dotação inicial com que foi constituída, e em igual prazo apresente nesta Promotoria de Justiça o comprovante do registro e da transferência dos bens.

Belém (PA), 19 de maio de 2009.

JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ

1ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2436

PORTARIA Nº 2045/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JÚNIOR para, no período de 27/5 a 31/7/2009, exercer o cargo do Município de Salvação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2046/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E:

CONVOCAR o Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO para, no período de 27/5

a 31/7/2009, exercer o 2º cargo da Comarca de Parauapebas, conjuntamente com o Promotor de Justiça Ramon Furtado Santos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2047/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E:

CONVOCAR a Promotora de Justiça Substituta de 1ª Entrância MÔNICA CRISTINA GONÇALVES DE MELO para, no período de 27/5 a 31/7/2009, exercer o 1º cargo da Comarca de Conceição do Araguaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2048/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E:

CONVOCAR a Promotora de Justiça Substituta de 1ª Entrância TATIANA FERREIRA GRANHEM para, no período de 27/5 a 31/7/2009, exercer o cargo do Município de Magalhães Barata.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2049/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS para, no período de 27/5 a 31/7/2009, exercer o 1º cargo da Comarca de Alenquer.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2050/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E:

CONVOCAR o Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO para, no período de 27/5 a 31/7/2009, exercer o 2º cargo da Comarca de Alenquer.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2051/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E:

CONVOCAR a Promotora de Justiça Substituta de 1ª Entrância RENATA FONSECA DE CAMPOS para, no período de 27/5 a 31/7/2009, exercer o cargo da Comarca de Oriximiná.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2052/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta de 1ª Entrância ELAILE SILVA CARVALHO para, no período de 27/5 a 31/7/2009, exercer o cargo da Comarca de Rurópolis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de maio de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça